



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997

Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2023

ANÁPOLIS 29 DE MAIO DE 2023 - SEGUNDA-FEIRA

MMMCXCVI

DECRETOS.....	01
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	02
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ ANÁLISES/TC'S.....	03
PORTARIAS.....	08
PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES-CMTT.....	13
PUBLICAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL.....	N/C

DECRETOS

DECRETO Nº 49.107, DE 29 DE MAIO DE 2023

“NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000302/2023-52.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sendo designadas para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CPF/MF nº
1.	Francielle Carvalho Silva	***.306.011- **
2.	Raulino Ferreira Lopes	***.232.611- **

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal (*descrita no link: [Declarações; documentos](#)*), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de maio de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.108, DE 29 DE MAIO DE 2023

“EXONERA FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 36479 DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL II DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000302/2023-52.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de maio de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMDCA

ALTERA O CRONOGRAMA DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO 007/2023/CMDCA QUE DISCIPLINA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anápolis - Goiás - CMDCA,



no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal 3.731/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Altera-se parcialmente o art. 22 da Resolução 007/2023/CMDCA, no que concerne às fases 2, 3, e 4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o seguinte calendário:

DATA	FASE
(...)	
03 e 04/06/2023	FASE 2 - Período de realização do curso básico
05/06/2023	Publicação da relação dos candidatos aptos a fazerem a prova objetiva e convocação para comparecimento no local, data e horário especificados
06/06/2023	Prazo de impugnação da relação dos candidatos aptos a fazerem a prova objetiva
07/06/2023	Prazo para apreciação das impugnações
08/06/2023	Publicação de nova relação dos candidatos aptos a fazerem a prova objetiva (se necessário)
11/06/2023	FASE 3 - Realização da prova objetiva
12/06/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva
13/06/2023	Publicação do resultado da prova objetiva
14/06/2023	Período de impugnação do resultado da prova objetiva
15/06/2023	Período de apreciação das impugnações
16/06/2023	Publicação do resultado das impugnações, de eventual novo gabarito e da convocação para a avaliação psicotécnica
17 a 30/06/2023	FASE 4 - Período de avaliação psicotécnica
17/06/2023	Das 8h às 9h: realização da avaliação psicotécnica escrita
17/06/2023	Período matutino e vespertino – entrevistas
18/06/2023	Período matutino e vespertino (se necessário) – entrevistas
03/07/2023	Publicação do resultado da avaliação psicotécnica
04 e 05/07/2023	Período para impugnação do resultado da avaliação psicotécnica
06 e 07/07/2023	Período de apreciação das impugnações
10/07/2023	Publicação do resultado da apreciação dos recursos, da lista definitiva dos candidatos aptos para participarem do processo eleitoral, da convocação para reunião informativa, e da divulgação dos locais de votação
(...)	(...)

Art. 2º Altera-se o art. 40, “caput”, da Resolução 007/2023/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Antes da prova objetiva, o CMDCA proporcionará aos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, ou deferidas sob análise, curso

básico sobre Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **03 e 04/06/2023**.

Art. 3º Alteram-se os artigos 54 e 55, da Resolução 007/2023/CMDCA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. O(a) candidato(a) terá 5 (cinco) horas para realizar a prova. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

Art. 55. A prova objetiva será realizada em um único dia pela manhã, com início às 8h, e com duração máxima de 5 (cinco) horas, devendo neste período o candidato entregar o cartão definitivo de respostas devidamente preenchido, sob pena de sua eliminação.

Art. 4º O Anexo II da Resolução 007/2023/CMDCA, no que concerne às fases 2, 3, e 4, passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	FASE
(...)	
03 e 04/06/2023	FASE 2 - Período de realização do curso básico
05/06/2023	Publicação da relação dos candidatos aptos a fazerem a prova objetiva e convocação para comparecimento no local, data e horário especificados
06/06/2023	Prazo de impugnação da relação dos candidatos aptos a fazerem a prova objetiva
07/06/2023	Prazo para apreciação das impugnações
08/06/2023	Publicação de nova relação dos candidatos aptos a fazerem a prova objetiva (se necessário)
11/06/2023	FASE 3 - Realização da prova objetiva
12/06/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva
13/06/2023	Publicação do resultado da prova objetiva
14/06/2023	Período de impugnação do resultado da prova objetiva
15/06/2023	Período de apreciação das impugnações
16/06/2023	Publicação do resultado das impugnações, de eventual novo gabarito e da convocação para a avaliação psicotécnica
17 a 30/06/2023	FASE 4 - Período de avaliação psicotécnica
17/06/2023	Das 8h às 9h: realização da avaliação psicotécnica escrita
17/06/2023	Período matutino e vespertino – entrevistas
18/06/2023	Período matutino e vespertino (se necessário) – entrevistas
03/07/2023	Publicação do resultado da avaliação psicotécnica
04 e 05/07/2023	Período para impugnação do resultado da avaliação psicotécnica
06 e 07/07/2023	Período de apreciação das impugnações
10/07/2023	Publicação do resultado da apreciação dos recursos, da lista definitiva dos candidatos aptos para participarem do processo eleitoral, da convocação para reunião informativa, e da divulgação dos locais de votação
(...)	(...)

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua



publicação.
Anápolis, 29 de maio de 2023.

MAGDA ELAINE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

VALESKA ROSA DE PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral

**AVISO N.º 41 DE RESULTADO DEFINITIVO DE
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 001/2021**

O Município de Anápolis – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Júlio César Spindola, situado à Rua Professor Roberto Mange, nº 152, 4º andar, torna público que foi realizada a sessão de habilitação de profissionais de saúde pela comissão de avaliação através de ata 001/2022 para a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, por inexigibilidade de licitação, Decreto nº 46.287 de 16 de abril de 2021, com fulcro no art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendendo as Portarias Ministeriais nº (s) 2.437/2005, 1.341/2012 e 2.436/2017 de programas de saúde do Governo Federal, quais sejam, Estratégia Saúde da Família – ESF, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, decorrente do Processo Administrativo nº 000006316/2021, para as seguintes categorias:** Médico Clínico Geral – APS, Médico de Família e Comunidade – APS, Técnico de Enfermagem – APS e Auxiliar de Saúde Bucal – APS, conforme as condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, vem apresentar resultado definitivo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - APS				
POSICÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	RESULTADO DEFINITIVO
1.	Amanda Beatriz Cunha de Moraes	065.xxx.xxx-58	Auxiliar de Saúde Bucal – APS	Habilitada
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - APS				
POSICÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	RESULTADO DEFINITIVO
1.	Rafael Sousa Silva Crosara	026.xxx.xxx-61	Técnico de Enfermagem – APS	Habilitado

Assim, as pessoas que foram consideradas **HABILITADAS**, para a prestação dos serviços solicitados em observância de todos os requisitos e documentações exigidas no Edital de Chamamento e anexos. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Anápolis-GO, 29 de maio de 2023.

TATIANA TIFFANY FERREIRA PEREIRA
Presidente

PRISCILA TONELINE CANCELIERI
Membro

LORENA MARIA LEÃO DE ARAÚJO

Membro
ALINE CORREA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Membro

ELINNER ROSA DE A. SILVA E GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
023/2023 (REPUBLICAÇÃO) - OFERTA DE COMPRA
N.º 57943**

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **12/06/2023 às 09h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 023/2023 (Republicação), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, cujos serviços consideram-se comuns, conforme Solicitações de Material/Serviço nº 000017/2023, 000118/2023, 000119/2023, 000120/2023, 000121/2023, 000122/2023, 000123/2023, 000124/2023, 000125/2023, 000126/2023, 000127/2023, 000128/2023, 000131/2023, 000139/2023, 000141/2023, 000142/2023 e 000144/2023, constantes no Processo Administrativo nº 000009046/2023 e Processo SEI nº 01201.00000157/2023-63. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Centro Administrativo na Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO. CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> www.anapolis.go.gov.br; e www.comprasnet.gov.br.

Anápolis-GO, 29 de maio de 2023.

THAMIRES BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeira

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023 -
CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 48.590, de 31 de janeiro de 2023, torna público aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GO**, conforme a solicitação nº. 000049/2023, da Secretaria Municipal de Obras, constante do Processo (SIM) nº. 000006426/2023 e Processo (SEI) nº. 01119.00000077/2023-00, que após análise técnica das propostas, pela necessidade retificação dos cálculos, preferencialmente com uso do truncamento em 02 casas decimais, sem arredondamento, devendo manter o valor inicial das propostas, CONVOCAMOS as empresas **CONSTRUTORA GSS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.875.009/0001-93 e **CIECON – CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.816.853/0001-57, **para que no prazo de até 03 (três) dias apresentem planilhas retificadas que atendam ao teor desta Convocação. A convocação da empresa Construtora GSS LTDA acrescenta-se a necessidade de inserir em sua planilha a cotação do item 21.19 sem que**



o valor total da proposta seja alterado. Tais diligências estão previstas no item 11.3 do Edital.
Anápolis-GO, 29 de maio de 2023.

JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo (SEI) nº. 01119.00000083/2023-59 e Processo (SIM) nº. 000008332/2023, acatando o julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob execução indireta e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – GO, conforme a solicitação nº. 000057/2023, da Secretaria Municipal de Obras, constante nos processos supracitados, com a finalidade de efetivação de seus efeitos legais; **RESOLVE: HOMOLOGAR** os atos da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 48.590, de 31 de janeiro de 2023, e **ADJUDICAR**, em favor da empresa: **C3 ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.198.694/0001-20, com proposta no valor de **R\$ 11.358.672,31** (Onze milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). A adjudicação se justifica por ter a empresa acima apresentado proposta mais vantajosa para a administração e atendido às especificações do Edital, em cumprimento ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 008/2023

O Município de Anápolis – GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 48.590, de 31 de janeiro de 2023, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE CALIXTÓPOLIS EM ANÁPOLIS – GO, conforme as solicitações nº. 000014/2023 e nº. 000016/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, processo administrativo nº. (SEI) 01119.00000041/2023-18, (SIM) 000012266/2023 ocorrerá no dia **31 DE MAIO DE 2023 ÀS 10H30MIN**, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta. Maiores informações: (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 29 de maio de 2023.

JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 006/2023

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 000004179/2023 (SIM) e 01119.00000074/2023-68 (SEI), acatando o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE CMEI's EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS – GO conforme a solicitação nº. 000045/2023 da Secretaria Municipal de Educação, constantes nos processos supracitados, com a finalidade de efetivação de seus efeitos legais; **RESOLVE:**

HOMOLOGAR os atos da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 48.590, de 31 de janeiro de 2023, e **ADJUDICAR**, em favor da empresa: **CONSTRUTORA ASMAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.061.972/0001-47, com o valor de **R\$ 2.527.294,04** (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). A adjudicação se justifica por ter a empresa acima apresentado proposta mais vantajosa para a Administração e atendido às especificações do Edital, em cumprimento ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

ATO DECLARATÓRIO Nº 003 DE 26 DE MAIO DE
2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PROCEDIMENTO DE
REVASCULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DE PRÓTESE VALVAR BIOLÓGICA
DESTINADO A DIVINA DOS SANTOS PIRES,
EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO
JUDICIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01108.00000483/2023-20;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir determinação judicial proferida nos autos no nº 5616651-60.2022.8.09.0006, em sede de mandado de segurança com pedido de concessão de medida liminar;

CONSIDERANDO que o fornecedor foi escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde por ter apresentado a propostas mais vantajosas, conforme justificativa administrativa constante nos autos 01108.00000483/2023-20;

DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na despesa total de **R\$2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais), com a empresa: **MR BIOMEDICARIO PRETO LTDA**, CNPJ 74.289.828/0001-48, que ofertou a proposta para fornecimento da Válvula Biológica a paciente **DIVINA DOS SANTOS PIRES**, visando cumprir determinação judicial proferida nos autos nº 5616651-60.2022.8.09.0006, em sede de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência antecipada incidental.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de maio de 2023.



MARTA BARBOSA VIEIRA SABBAG
Diretora de Regulação e Agendamentos

ELINNER ROSA DE A.SILVA E GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ATO DECLARATÓRIO Nº 004 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTO DESTINADO A SADRAQUI MAIA LIMA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01108.00002374/2023-47;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir determinação judicial proferida nos autos no nº 5232232-04.2022.8.09.0000, em sede de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência antecipada incidental;

CONSIDERANDO que o fornecedor foi escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde por ter apresentado a propostas mais vantajosas, conforme justificativa administrativa constante nos autos 01108.00002374/2023-47;

DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na despesa total de R\$ 95.987,88 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com a empresa: JR IMPORTS MULTI NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 46.618.979/0001-67, que ofertou a proposta para fornecimento de 12 medicamentos NIVOLUMABE® – 10mg/mL, frasco de 4 mL, em cápsulas a paciente SADRAQUI MAIA LIMA, visando cumprir determinação judicial proferida nos autos nº 5232232-04.2022.8.09.0000, em sede de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência antecipada incidental.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de maio de 2023.

MARTA BARBOSA VIEIRA SABBAG
Diretora de Regulação e Agendamentos

ELINNER ROSA DE A.SILVA E GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2023

PROCESSO Nº 01119.00000005/2022-73

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA ANS-10, TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DA GO-437 E O RIO EXTREMA, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.498.905,29 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 405/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Alessandra da Mata Silva

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 405/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 425/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Lidia Ribeiro Guimarães dos Santos

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 425/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 399/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Selma Ferreira

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 399/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I

**DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 406/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Marilene Pereira Lima

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 406/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 416/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Marleide Aparecida Rodrigues de Sousa

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 416/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 400/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Nilce de Jesus Sousa

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 400/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 418/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Valdivina Nogueira Gomes

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 418/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 420/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Rozane Alves Bobato de Oliveira

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 420/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 404/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Larissa de Oliveira

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 404/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 407/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Ellen Cristiane Silva dos Santos

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 407/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor



total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO N° 412/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Odeni Arruda de Araújo Silva

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 412/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO N° 417/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Neuda Soares Rodrigues

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 417/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO N° 396/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Ana Karulina Rodrigues de Azevedo

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 396/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO N° 398/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Perpétua Sirlei da Silva Inácio

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 398/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO N° 424/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Fabiane de Oliveira Silva

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 424/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO N° 422/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Lorena Alves de Bessa

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 422/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO**

**CONTRATO N° 414/2022**

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Ana Cláudia de Oliveira Silva

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 414/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 397/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Gabriela Stephanie da Silva

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 397/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 402/2022

Processo: 000006963/2022 – SEI nº 01106.00000350/2023-18

Partes: Município de Anápolis e Beatriz Pereira Miranda

Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 402/2022

Do valor: O valor mensal da remuneração mensal bruta permanecerá de R\$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Da vigência: 27/05/2023 até 26/05/2024

Data de assinatura: 25/05/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE DILAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE OBJETO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2021

PROCESSO N° 01102.00000946/2023-12

PARTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E COMANDO DA AERONÁUTICA

OBJETO: DILAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE

OBJETO

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: FICA ADICIONADO AO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2021, CELEBRADO ENTRE AS PARTES NA DATA DO DIA 20/05/2021, A ÁREA ANEXA À CAPELA NOSSA SENHORA DO LORETO, LOCALIZADA NA MENCIONADA VILA DOS SARGENTOS DA AERONÁUTICA, ONDE SERÁ REALIZADO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ALI CONSTRUÍDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023

PORTARIAS**PORTARIA CONJUNTA N° 001 DE 29 DE MAIO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no município de Anápolis-GO, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993, resolve:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Anápolis, no dia 21 de junho de 2023, das 7h30min às 17h30min.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial, coordenada pelo Presidente Francisco Jacob de Oliveira Filho e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Marianne Rosa Silva, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução CNAS/MC nº 93 de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JACOB DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CMAS

EERIZANIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal – Assistência Social,
Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda

**PORTARIA Nº , DE 29 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA A CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120.00000247/2023-54, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,0X3,0X17,0M, A SER CONSTRUÍDO NA RUA 2, VILA SANTA ISABEL, NESTA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Sr. Wederson Cristiano da Silva Lopes, CPF nº. 814.042.391-20, e-mail: wedersonlopes@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando descrito no art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que determina o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICHARDO ZACHARIAS BAIOCCHI**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº892.615.181-68, e-mail: rzbaiocchi@gmail.com, cargo: Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da contratação referente ao Processo Administrativo SEI nº 01120.00000247/2023-54;

Art. 2º. Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases da prestação dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - esclarecer dúvidas dos prepostos/representantes das Contratadas que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, transmitir aos contratados instruções e comunicar alterações de prazos, cronograma de execução e especificações do objeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V - notificar as Contratadas em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI - receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Diretoria Administrativa e Financeira, observando previamente se as faturas apresentadas pelas Contratadas refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII - atentar-se ao cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

VIII - rejeitar serviços/ fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações dos objetos contratados,

devendo a ação da Fiscal, nesses casos, observar o que reza os Termos de Contrato;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (sessenta) dias.

XI - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo dos objetos contratuais pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 039, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA A CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01119.00000074/2023-68, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE CMEI'S EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS - GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Sr. Wederson Cristiano da Silva Lopes, CPF nº. 814.042.391-20, e-mail: wedersonlopes@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando descrito no art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que determina o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ÉDEN ALBERT BAIÃO VIGILATO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº802.342.831-49, cargo: Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da contratação referente ao Processo Administrativo SEI nº 01119.00000074/2023-68;

Art. 2º. Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases da prestação dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de



responsabilidade;

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - esclarecer dúvidas dos prepostos/representantes das Contratadas que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, transmitir aos contratados instruções e comunicar alterações de prazos, cronograma de execução e especificações do objeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V - notificar as Contratadas em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI - receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Diretoria Administrativa e Financeira, observando previamente se as faturas apresentadas pelas Contratadas refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII - atentar-se ao cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

VIII - rejeitar serviços/ fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo a ação da Fiscal, nesses casos, observar o que reza os Termos de Contrato;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (sessenta) dias.

XI - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo dos objetos contratuais pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 040, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

**DE FISCAL PARA A CONTRATAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01119.00000083/2023-
59, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL DE
ANÁPOLIS – GO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Sr. Wederson Cristiano da Silva Lopes, CPF nº. 814.042.391-20, e-mail: wedersonlopes@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando descrito no art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que determina o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº034.404.381-98, matrícula: 33855, e-mail: danielbraga@anapolis.go.gov.br, cargo: Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da contratação referente ao Processo Administrativo SEI nº01119.00000083/2023-59;

Art. 2º. Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases da prestação dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - esclarecer dúvidas dos prepostos/representantes das Contratadas que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, transmitir aos contratados instruções e comunicar alterações de prazos, cronograma de execução e especificações do objeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V - notificar as Contratadas em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI - receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Diretoria Administrativa e Financeira, observando previamente se as faturas apresentadas pelas Contratadas refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII - atentar-se ao cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

VIII - rejeitar serviços/ fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo a ação da Fiscal, nesses casos, observar o que reza os Termos de Contrato;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.



X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (sessenta) dias.

XI – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo dos objetos contratuais pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 061 DE 29 DE MAIO DE 2023

NOMEIA O OUVIDOR DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, as necessidades de padronização do sistema organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis;

CONSIDERANDO, a Lei complementar nº 520 de 23 de março de 2023 que institui a Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis, bem como os cargos de chefia;

CONSIDERANDO, a Portaria GM-SGEP 8, de 25 de maio de 2007, que regulamenta o sistema Ouvidor SUS;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria que estabelece o núcleo de Ouvidoria do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora **MARISTANE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 060.898.196-62, cargo: Técnico de Enfermagem, **nomeada como Ouvidora do SUS**, no âmbito da Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 2º. A servidora nomeada exercerá a chefia do Núcleo de Ouvidoria do SUS.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 17 de 05 de fevereiro de 2021 e demais dispositivos em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dias 29 de maio de 2023.

ELINNER ROSA DE A. SILVA E GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064 DE 26 DE MAIO 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01108.00001619/2023-19.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, Sra. Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, CPF nº 008.911.581-38, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA TIFFANY FERREIRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 700.724.391-65, Cargo: **ASSESSORA TÉCNICA**, como fiscal do convênio oriundo do processo nº 01108.00001619/2023-19, que tem por objeto tem por objeto estabelecer a transferência de recursos oriundos de cofinanciamento de leitos em psiquiatria com a Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto na Portaria 526/2019-SES, com repasse voluntário de recursos Estaduais para a conjugação de esforços entre o Estado de Goiás e o Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo – INMCEB, para custeio das diárias de 100 (cem) leitos em psiquiatria, incrementando a assistência à saúde com abrangência estadual.

Art. 2º - Cabe à Fiscal do convênio fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do convênio, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao conveniado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do plano de trabalho, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a retenção da verba;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do convênio;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do convênio;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do conveniado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do convênio;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente



ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do convênio foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do conveniado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - A Fiscal do convênio responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2023.

ELINNER ROSA DE A. SILVA E GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 063 DE 26 DE MAIO 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01108.00003622/2023-77.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sra. Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, CPF nº 008.911.581-38, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA TIFFANY FERREIRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 700.724.391-65, Cargo: **ASSESSORA TÉCNICA**, como fiscal do convênio oriundo do processo nº 01108.00003622/2023-77, que tem por objeto o repasse de auxílio financeiro à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS, que complementa o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 172/2020, da Lei Complementar nº 197/2022, da Portaria GM/MS nº 96/2023 e Portaria GM/MS nº 443/2023.

Art. 2º - Cabe à Fiscal do convênio fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do convênio, determinando as providências

necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao conveniado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do plano de trabalho, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a retenção da verba;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do convênio;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do convênio;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do conveniado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do convênio;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do convênio foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do conveniado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - A Fiscal do convênio responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2023.

ELINNER ROSA DE A. SILVA E GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº.211 /2023****CONCEDE LICENÇA PARA
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
À SERVIDORA ANAPÁULA RODRIGUES
LINHARES LEAL - MATRÍCULA Nº. 19622**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.0117.00008179/2023-11;

CONSIDERANDO ainda que a declaração (0094584), anexa aos autos, comprova que a servidora em questão se encontra matriculada no Programa de Pós Graduação Stricto Sensu, cursando Mestrado em Recursos Naturais do Cerrado (RENAC) pela Universidade de Estadual de Goiás (UEG);

CONSIDERANDO ainda o que consta do Decreto nº 48.137, de 25 de agosto de 2022, que regulamenta a licença para aprimoramento profissional aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO finalmente que a Decisão Administrativa (0198630), exarada pela Secretaria Municipal de Educação com aquiescência do Chefe do Executivo deferiu a concessão do benefício em tela ao referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Anapaula Rodrigues Linhares Leal**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, do quadro da **SEMED**, Licença remunerada para cursar Mestrado em Recursos Naturais do Cerrado (RENAC) pela Universidade de Estadual de Goiás (UEG), nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº. 211, de 22 de dezembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, c/c art. 67, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com início em: 01/08/2023 e término em: 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 212/2023**CONCEDE LICENÇA PARA
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL À
SERVIDORA DENISE MOREIRA CRAVO
LINHARES - MATRÍCULA Nº. 5474**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.01117.00008065/2023-71; de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO ainda que a declaração (0197923) emitida pela Universidade Evangélica de Goiás - UniEvangélica comprova que a servidora em questão se encontra matriculada cursando: Mestrado em Movimento Humano e Reabilitação;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Decreto nº 48.137, de 25 de agosto de 2022, que regulamenta a licença para aprimoramento profissional aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO finalmente que a Decisão Administrativa exarada pela Secretária Municipal de Educação com

aquiescência do Chefe do Executivo deferiu a concessão do benefício em tela a referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Denise Moreira Cravo Linhares**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência E, do quadro da **SEMED**, Licença remunerada para cursar Mestrado em Movimento Humano e Reabilitação pela Universidade Evangélica de Goiás (UniEvangélica), nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº. 211, de 22 de dezembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, c/c art. 67, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com início em: 01/08/2023 e término em: 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES- CMTT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023
(AUTUAÇÃO).**

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETRA/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do site www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A **LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS**, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: Edital de Notificação ou no site www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

**ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA
AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR
INFRATOR**

Anápolis, Goiás, 29 de maio de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2023

**(AUTUAÇÃO).**

O Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT), no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETRA/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: [Edital de Notificação](#) ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Anápolis, Goiás, 29 de maio de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT



Documentos conferem com os originais - Decreto Nº 30.375, de 28 de Maio DE 2010, que Dispõe sobre a implantação do Diário Oficial Eletrônico e, com base na MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2023 (PENALIDADE).

O Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT), no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETRA/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: [Edital de Notificação](#) ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – RECURSO DA PENALIDADE

Anápolis, Goiás, 29 de maio de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT